

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano XIV | Edição nº 1232

Página 1 de 44

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Cancelamento	2
Errata	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Extrato	3
Atas de registro de preço	4
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	15
Secretaria de Obras e Serviços	16
Secretaria de Saúde	17
Superintendência de Água e Esgoto	37
Atos Oficiais	37
Portarias	37
Notificações	38

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

**PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE ACERVO LITERÁRIO E MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AO ACORDO ESTABELECIDO PELO PROGRAMA LER E ESCREVER E EMAI – 2018 E O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA ME (REF. AOS ITENS: 02, 03 e 04).	R\$ 6.776,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Cancelamento**PROCESSO N.º 2018/11/43216****PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
N.º 118/2018****ATA DE REGISTRO N.º 118/2018****CÓDIGO AUDESP 2017000000199****TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada por RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR, em atendimento ao pedido da empresa ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52, neste ato representada por ERIVELTO SILVA DAL COL, decidem cancelar o registro de preços do item: 5 – GLICLAZIDA 30MG/COMPRIMIDO, referente

ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018 – REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, conforme especificações constantes no processo 2018/11/43216.

Errata**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP****AVISO DE ERRATA - REABERTURA DE LICITAÇÃO**

ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 17/01/2019:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA A PREMIAÇÃO DOS DIVERSOS CAMPEONATOS E TORNEIOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DE MAIS SECRETARIA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA A PREMIAÇÃO DOS DIVERSOS CAMPEONATOS E TORNEIOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DE MAIS SECRETARIA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Aditivos / Aditamentos / Supressões**ADITAMENTO -01****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2018****CODIGO AUDESP 2018000000398****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATUAL**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, doravante denominado CONTRATANTE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, representada por RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR, e, do outro lado, a pedido da empresa BRISTOL-



MYERS SQUIBB FARMACEUTICALTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 56.998.982/0031-22, com endereço à Rodovia PM Nelson Tranches, nº1370, Galpão 3, Parte 2, cep 06.696-110, na cidade de Itapevi/SP, representada por Carlos Eduardo Magro, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG 22.085.289-3, inscrito no CPF 157.791.598-40, com endereço comercial à Rodovia PM Nelson Tranches, nº1370, Galpão 3, Parte 2, cep 06.696-110, na cidade de Itapevi/SP, detentora da Ata de Registro de Preços nº 265/2018, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2018 – REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ALTO CUSTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, decidem fazer a redução de preço dos itens 04- NIVOLUMABE 100MG, passando o valor unitário de R\$ 6.505,60 (Seis mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 6.434,68 (seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos); e 05- NIVOLUMABE 40MG , passando o valor unitário de R\$ 2.602,24 (dois mil, seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 2.573,87 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme as justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2018/12/43671, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

Extrato

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 150/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018/12/46850

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: RLZ INFORMÁTICA LTDA-EPP

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS DO DISSÍDIO RETROATIVO DE 2015, 2016, 2017 E 2018

VALOR: R\$14.000,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 302/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/9/32605

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Eng.º AFONSO MACCHIONE NETO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS representada por MARCO ANTONIO MACHADO.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ 061.198.164/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SEGURADORA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICES DE SEGURO DE DIVERSOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: R\$ 117.659,54 (cento e dezessete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal



Atas de registro de preço



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/35543	
FLS.	RUBRICA
	R.L.D

PROCESSO N.º 2018/10/35543
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 322/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 322/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS LÍQUIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA

FARMACÊUTICA BÁSICA

CÓDIGO AUDESP:2018000000456

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioaga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 65.817.900/0001-71, com sede à Av. Visconde de Nova Granada, nº1105, Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP, neste ato representada por **EROS CARRARO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.370.122-1 e inscrito no CPF sob o nº 253.912.708-80, residente à Av. Visconde de Nova Granada, nº1105, Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, com endereço à Rua Severino Augusto Pretto, nº560, bairro Santo Antônio, Encantado/RS, CEP 959.600-00, neste ato representada por **MARINA LUCCA BORELA**, brasileira, solteira, representante legal, portadora do RG nº 80.937.0042-8, e inscrita no CPF sob o nº 009.143.840-31, residente à Rua Agostinho Costi, nº111, Bairro Planalto, Encantado/RS, CEP 95960-000;

CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, com endereço à Rua Tovaçu nº1220, Vila Triangulo, Arapongas/PR, CEP 86.702.590, neste ato representada por **LARISSA CARDOSO MACHADO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 12.484.409-6, e inscrita no CPF sob o nº 081.176.039-18, residente à Rua João Graveto, nº 78, Golden Garden Residence Condomínio, Arapongas/PR, CEP 86.701-875;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, com endereço à Rodovia Itapira, Lindóia KM 14, Bairro Ponte Preta, Itapira/SP, CEP 13.974-900, neste ato representada por **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**, brasileiro, casado, gerente de licitação, portador do RG nº 24.837.066-2, e inscrito no CPF sob o nº 246.842.158-22, residente e domiciliado à Rua das Primaveras, nº30, Bairro Santa Marta, Itapira/SP, CEP 13976448;

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52, com endereço à Rua Serra Negra, nº78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP 29.216-560, neste ato representada por **ERIVELTON SILVA DAL COL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.380.330 e inscrito no CPF sob o 070.938.597-80, residente e domiciliado à Rua Rosa Simões de Almeida, nº103, Bairro São Judas Tadeu, Guarapari/ES, CEP 29200-500;

ISMED FARMACÊUTICA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.013.392/0001-01, com endereço à Rodovia ERS 130, nº 3701, Loja 11, Lajeado/RS, CEP 95900-688, neste ato representada por **IRNO PAULO ROSSINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 70.496.624-19, e inscrito no CPF sob o nº 643.626.980-00, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº281, Apto. nº301, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, CEP 95.913-198;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/35543	
FLS.	RUBRICA
	R.L.D

SANI MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.952.221/0001-28, com endereço à Rodovia ERS 130, nº 3689, Sala 10, Lajeado/RS, CEP 95905-070, neste ato representada por **FERNANDA SCHENA MALLMANN**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG nº 80.813.767-28, e inscrito no CPF sob o nº 010.021.500-94, residente e domiciliado à Rua Padre Theodoro Amstad, nº268, Apto 401, Centro, La **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.630/0001-10, com endereço à Avenida Senador Fláquer, nº869, Vila Euclides, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.725-443, neste ato representada por **RICARDO VIEIRA CASSIANO**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 23.752.322-X e inscrito no CPF sob o 178.397.978-06, residente e domiciliado à Rua Valisere, nº46, Jardim do Carmo, Santo André/SP, CEP 09280-700, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS LÍQUIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 - na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva - SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

- a) - de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) - de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.
- c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;
- e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;
- f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/35543	
FLS.	RUBRICA
	R.L.D

g) - com embalagem apresentando a expressão "Proibida a Venda no Comércio", de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Conta nº 3785-0, Agência 5119-5, Banco do Brasil;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Conta nº 11867-2, Agência 4044-4, Banco do Brasil;

CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME Conta nº 128852-0, Agência 0359-X, Banco do Brasil;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA Conta nº 2014-1, Agência 5115-2, Banco do Brasil;

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME Conta nº 53499-4, Agência 0924-5, Banco do Brasil;

ISMED FARMACÊUTICA EIRELI EPP Conta nº 68632-8, Agência 0139-2, Banco do Brasil;

SANI MEDICAMENTOS EIRELI - EPP Conta nº 4409-6, Agência 0489, Banco Caixa Econômica Federal;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Conta nº 105047-8, Agência 3415-0, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 ou da Lei nº 10520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/35543	
FLS.	RUBRICA
	R.L.D

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/35543	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de dezembro de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Representantes:

EROS CARRARO
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

MARINA LUCCA BORELA
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LARISSA CARDOSO MACHADO
CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ERIVELTON SILVA DAL COL
ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/35543	
FLS.	RUBRICA
	R.L.D

IRNO PAULO ROSSINI
ISMED FARMACÉUTICA EIRELI EPP

FERNANDA SCHENA MALLMANN
SANI MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

RICARDO VIEIRA CASSIANO
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000413/18 PREGÃO ELETRÔNICO						
10932- AGLON COM E REPRESENTAÇÕES LTDA						
					Cnpj: 65.817.900/0001-71	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	011.001.207	GENTAMICINA SULFATO DE 5 MG ML SOLUCAO O FRA	800	7,65	6.120,00	6.120,00
					Valor Total Geral:	6.120,00
16918- CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA						
					Cnpj: 44.734.671/0001-51	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	011.001.353	LIDOCAINA CLORIDRATO DE 100 MG ML SPRAY FIFRA	300	45,90	13.770,00	13.770,00
					Valor Total Geral:	13.770,00
20052- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
					Cnpj: 05.847.630/0001-10	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	011.002.557	CLORETO DE SODIO 0,9 POR CENTO SOLUCAO N FRA	15.000	0,68	10.200,00	10.200,00
9	011.001.673	IPRATROPIO BROMETO DE 0,25 MG ML SOLUCAO FRA	1.500	0,65	975,00	975,00
12	011.001.264	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 4 MG ML SOL FRA	1.000	0,65	650,00	650,00
18	011.001.265	SULFATO FERROSO 25 MG ML FE2 MAIS SOLUCA FRA	3.000	0,80	2.400,00	2.400,00
					Valor Total Geral:	14.225,00
20840- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
					Cnpj: 05.782.733/0001-49	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	011.001.266	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 µG DOSE SI FRA	4.000	13,9997	55.998,80	55.998,80
					Valor Total Geral:	55.998,80
416407- SANI MEDICAMENTOS EIRELI - EPP						
					Cnpj: 24.952.221/0001-28	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	011.001.679	METRONIDAZOL 40MG SUSPENSÃO ORAL FRASC FRA	800	6,73	5.384,00	5.384,00
					Valor Total Geral:	5.384,00
416725- ISMED FARMACEUTICA LTDA - EPP						
					Cnpj: 21.013.392/0001-01	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.001.542	ACIDO FOLICO 0,2 MG ML SOLUCAO ORAL FRASC FRA	600	6,81	4.086,00	4.086,00
					Valor Total Geral:	4.086,00
416929- CIRURGICA ONIX EIRELI						
					Cnpj: 20.419.709/0001-33	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	011.001.262	DIPIRONA SODICA 500 MG ML SOLUCAO ORAL FFFRA	40.000	0,699	27.960,00	27.960,00
8	011.001.263	IBUPROFENO 50 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO FRA	12.000	1,152	13.824,00	13.824,00
11	011.001.417	LORATADINA 1 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 1 UN	10.000	2,1632	21.632,00	21.632,00
15	011.001.681	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL FRASC FRA	2.000	3,712	7.424,00	7.424,00
16	011.001.682	PARACETAMOL 200 MG ML SOLUCAO ORAL FRA FRA	12.000	0,704	8.448,00	8.448,00
17	011.001.223	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO DE 3 MG ML F FRA	15.000	3,65	54.750,00	54.750,00
					Valor Total Geral:	134.038,00
420172- ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA						
					Cnpj: 28.911.309/0001-52	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	011.001.259	ALBENDAZOL 40 MG ML SUSPENSÃO ORAL FRA FRA	12.000	1,499	17.988,00	17.988,00
14	011.002.585	MICONAZOL NITRATO DE 2 PORCENTO LOGAO FFFRA	2.000	4,976	9.952,00	9.952,00
					Valor Total Geral:	27.940,00
					Valor Total da Licitação:	261.561,80



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/34196	
FLS.	RÚBRICA R.L.D

PROCESSO N.º 2018/9/34196
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 319/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 319/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE BOTAS EM BORRACHA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.

AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA

CÓDIGO AUDESP:2018000000443

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e a empresa; **EPINET INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.984.352/0001-33, com endereço à Avenida Cavahada, nº 5055, Bairro Cavahada, Porto Alegre/RS, CEP 91.751-832 neste ato representada por **WALTER REBOLO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresa/proprietário, portador do RG nº 25.081.278-2, e inscrito no CPF sob o nº 171.712.578-60, residente à Avenida Cavahada, nº 5055, Bairro Cavahada, Porto Alegre/RS, CEP 91.751-832, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE BOTAS EM BORRACHA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/34196	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as Secretarias/Autarquia/Empresa Pública, sendo que pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo ou, no Almoxarifado Central da Prefeitura, Localizado na Rua São Paulo, 777, Porta 10, Higienópolis – Catanduva - SP.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ao) o prazo de **até 10 dias corridos** para efetuar a entrega.

4.1.2 - Do Recebimento do Objeto

1 - O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega contados da solicitação a FORNECEDORA, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

2 - O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos, imperfeições ou impropriedades para o consumo.

3 - O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese da não adequação do objeto, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

5 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da FORNECEDORA.

6 - Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, nesse caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei federal 8.666/93

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/34196	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 13.670-1, Agência 6944, Banco Itau, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/34196	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/34196	
FLS.	RÚBRICA R.L.D

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 13 de dezembro de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

WALTER REBOLO JUNIOR
EPINET IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI – EPP

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000410/18 PREGÃO ELETRÔNICO

419009-EPINET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PRO Cnpj: 14.984.352/0001-33

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.791	BOTA EM BORRACHA CANO CURTO BRANCA	PR	300	24,33	7.299,00
2	001.001.792	BOTA EM BORRACHA CANO LONGA BRANCA	PR	300	28,99	8.697,00
3	001.001.793	BOTA EM BORRACHA CANO CURTO PRETA	PR	300	20,00	6.000,00
4	001.001.794	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO PRETA	PR	300	22,33	6.699,00
Valor Total Geral:						28.695,00
Valor Total da Licitação:						28.695,00



Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA **Patrulha Ambiental** **EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, alterado pelo Decreto 7444/2018 Artigo 2º inc.V

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO AUTO	VALOR (UFRC)	Motivo edital
Eduardo Franco	Endereço de correspondência Rua: Pascoal Ranieri Mazzilli nº 408-2, Bairro: Vila Industrial, Município: São Paulo – SP, Local da infração: Rua: Prof. Naur Appendino nº 234, Bairro: José Curi, Município: Catanduva – SP, natureza Infração: Não replantio.	1809/2018	150	Mudou-se
Neusa Therezinha F. Baldo	Endereço de correspondência Rua: Diadema nº 83, Bairro: Pq. Flamingo, Município: Catanduva – SP, Local da infração: o mesmo endereço, Município: Catanduva – SP, natureza Infração: Não replantio.	1754/2018	150	Mudou-se

Relato da Infração: Poda drástica, não replantio, despejo irregular e ocupação de área verde.

Infringências: Artigo 2º Incisos I,II,V,VIII, da Lei Municipal nº 4171/05.

Penalidade: Artigo 2º incisos I § único, II § único, V §2º, VIII C/C Decreto nº 4952/2007 do Decreto 4779/2006, alterado Decreto 7444/2018.

Valor do Auto de Infração Ambiental: Em UFRC = R\$ 2.8767.

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 18 de janeiro de 2019

Rudinei Mendes Dos Santos
GCM. 2ª Classe. Patrulha Ambiental



Secretaria de Obras e Serviços

Divisão de Fiscalização de Obras NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel notificado a apresentar o respectivo habite-se do imóvel dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
MODERN CONTINENTAL CONSTRUÇÕES	RUA TERESINA Nº 730	10585/18	26418

Infrigência: Artigo 34º da Lei Complementar 0008/1994.

LUCIANO FERNANDES

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel notificado a apresentar o respectivo habite-se do imóvel dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
CLAUDIO ANDRADE SILVA	RUA MOSSORÓ Nº 452	47427/13	26426

Infrigência: Artigo 34º da Lei Complementar 0008/1994.

LUCIANO FERNANDES

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel notificado a apresentar o respectivo habite-se do imóvel dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
EREZINHA AP. MARTINS FERNANDES	RUA CAITITE, 985	14549/17	26429

Infrigência: Artigo 34º da Lei Complementar 0008/1994.

LUCIANO FERNANDES

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel notificado a apresentar o habite-se atual do imóvel dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras (no térreo da prefeitura, na Central de Atendimento).

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
MAURICIO ARIETA	RUA MEDIANEIRA 150	19.824/2012	25733

Infrigência: Artigo 34º da Lei Complementar 0008/1994.

MARCO ANTONIO RODRIGUES

Fiscal de Obras



Secretaria de Saúde



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref. - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 15/2018

De posse dos documentos que compõem o processo em referência RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a contratação da empresa indicada, através de inexigibilidade de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

Credenciado:

Clínica Médica Dinalli Ltda, possuidora do CNPJ nº 17.549.975/0001-76, estabelecida na Avenida José Orlando Pereira, 453, no município de Promissão/SP.

OBJETO:

Prestação de serviços eventuais, de plantões médicos, através de médicos plantonistas regularmente inscritos no CRM - Conselho Regional de Medicina, junto ao **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC**, nas quantificações e especificações contidas no Anexo II - Memorial Descritivo do edital. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário de hora trabalhada.

VALOR:

Os serviços, em regime presencial, serão remunerados com o valor de **R\$ 118,00 (Cento e dezoito)** por hora efetivamente trabalhada, quer em plantões de 12 (doze) ou de 06 (seis) horas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor das contratações obedeceu ao preço vigente regional, apurado mediante a realização de pesquisa inicial de preços.



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

Como fruto da pesquisa inicial de preço, foi definido o valor da hora/médico acima referido, que será a remuneração que receberão as contratadas pela prestação do serviço objeto do certame referenciado. Ao preço se acham incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes, tais como, salários e encargos, benefícios, BDI e outros.

O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário da hora médico efetivamente trabalhada.

O valor será fixo e irrevogável durante toda a vigência dos contratos a serem firmados.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

15 (quinze) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa contrato irá onerar a dotação orçamentária:

- | | | |
|---|-----------------------|---|
| 1 | 10.302.0002.2002.0000 | MANUT. SAMU – CENTRAL DE REGULAÇÃO |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA |
| 2 | 10.302.0004.2004.0000 | MANUT. SAMU – UNID. SUPORTE AVANÇADO |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA |

VIGÊNCIA:

Será de 12 (doze) meses, com possibilidade de ser prorrogado a critério da Administração do CONSIRC até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SITUAÇÃO EMERGENCIAL:

O SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência tem a peculiaridade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, sendo inadmissível supor falha no funcionamento por ausência de médicos socorristas e médicos reguladores, daí a necessidade de se ter alternativa para aplicação imediata tão logo ocorram. A ausência desses profissionais poderá ocorrer por motivos diversos:



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

doenças das mais variadas, acidentes, gozo de férias, folga, necessidade de viagem inesperada, entre outros, que força com que o gestor dos serviços tenha a ferramenta ideal e necessária para ser usada naquele momento precioso e superveniente.

Visto como alternativa viável, o registro de preço para médico substituto, de **caráter eventual e excepcional**, vem prover aquela unidade da segurança necessária para cumprimento dos objetivos para os quais as Unidades foram constituídas.

ESCOLHA DA EXECUTANTE:

A motivação da escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamada pública para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. As empresas em questão se habilitaram à realização dos serviços, tendo cumprido com todas as exigências no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93.

Proceda-se, a seguir as providências complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Catanduva – SP, 14 de janeiro de 2019.

RUBENS FRANCISCO

Presidente



Ariranha - Catanduva - Catiguá - Elisiário - Embaúba - Fernando Prestes - Irapuã
Itajobi - Marapoama - Novais - Novo Horizonte - Palmares Paulista - Paraíso
Pindorama - Pirangi - Sales - Santa Adélia - Tabapuã - Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref. - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 15/2018

De posse dos documentos que compõem o processo em referência RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a contratação da empresa indicada, através de inexigibilidade de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

Credenciado:

F. A. Barroso Clínica Médica, possuidora do CNPJ nº 24.972.814/0001-56, estabelecida na Rua Emília Joaquina de Jesus Castro, 249, no município de São José do Rio Preto/SP.

OBJETO:

Prestação de serviços eventuais, de plantões médicos, através de médicos plantonistas regularmente inscritos no CRM - Conselho Regional de Medicina, junto ao **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC**, nas quantificações e especificações contidas no Anexo II - Memorial Descritivo do edital. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário de hora trabalhada.

VALOR:

Os serviços, em regime presencial, serão remunerados com o valor de **R\$ 118,00 (Cento e dezoito)** por hora efetivamente trabalhada, quer em plantões de 12 (doze) ou de 06 (seis) horas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor das contratações obedeceu ao preço vigente regional, apurado mediante a realização de pesquisa inicial de preços.



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

Como fruto da pesquisa inicial de preço, foi definido o valor da hora/médico acima referido, que será a remuneração que receberão as contratadas pela prestação do serviço objeto do certame referenciado. Ao preço se acham incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes, tais como, salários e encargos, benefícios, BDI e outros.

O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário da hora médico efetivamente trabalhada.

O valor será fixo e irrevogável durante toda a vigência dos contratos a serem firmados.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

15 (quinze) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa contrato irá onerar a dotação orçamentária:

- | | | |
|---|-----------------------|---|
| 1 | 10.302.0002.2002.0000 | MANUT. SAMU – CENTRAL DE REGULAÇÃO |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA |
| 2 | 10.302.0004.2004.0000 | MANUT. SAMU – UNID. SUPORTE AVANÇADO |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA |

VIGÊNCIA:

Será de 12 (doze) meses, com possibilidade de ser prorrogado a critério da Administração do CONSIRC até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SITUAÇÃO EMERGENCIAL:

O SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência tem a peculiaridade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, sendo inadmissível supor falha no funcionamento por ausência de médicos socorristas e médicos reguladores, daí a necessidade de se ter alternativa para aplicação imediata tão logo ocorram. A ausência desses profissionais poderá ocorrer por motivos diversos:



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

doenças das mais variadas, acidentes, gozo de férias, folga, necessidade de viagem inesperada, entre outros, que força com que o gestor dos serviços tenha a ferramenta ideal e necessária para ser usada naquele momento precioso e superveniente.

Visto como alternativa viável, o registro de preço para médico substituto, de **caráter eventual e excepcional**, vem prover aquela unidade da segurança necessária para cumprimento dos objetivos para os quais as Unidades foram constituídas.

ESCOLHA DA EXECUTANTE:

A motivação da escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamada pública para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. As empresas em questão se habilitaram à realização dos serviços, tendo cumprido com todas as exigências no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93.

Proceda-se, a seguir as providências complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Catanduva – SP, 14 de janeiro de 2019.

RUBENS FRANCISCO

Presidente



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref. - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 15/2018

De posse dos documentos que compõem o processo em referência RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a contratação da empresa indicada, através de inexigibilidade de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

Credenciado:

Guilherme Martinelli Vieira Clínica Médica, possuidora do CNPJ nº 28.004.241/0001-28, estabelecida na Rua Geraldo Arantes, 20, no município de Valparaíso/SP.

OBJETO:

Prestação de serviços eventuais, de plantões médicos, através de médicos plantonistas regularmente inscritos no CRM - Conselho Regional de Medicina, junto ao **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC**, nas quantificações e especificações contidas no Anexo II - Memorial Descritivo do edital. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário de hora trabalhada.

VALOR:

Os serviços, em regime presencial, serão remunerados com o valor de **R\$ 118,00 (Cento e dezoito)** por hora efetivamente trabalhada, quer em plantões de 12 (doze) ou de 06 (seis) horas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor das contratações obedeceu ao preço vigente regional, apurado mediante a realização de pesquisa inicial de preços.



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

Como fruto da pesquisa inicial de preço, foi definido o valor da hora/médico acima referido, que será a remuneração que receberão as contratadas pela prestação do serviço objeto do certame referenciado. Ao preço se acham incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes, tais como, salários e encargos, benefícios, BDI e outros.

O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário da hora médico efetivamente trabalhada.

O valor será fixo e irrevogável durante toda a vigência dos contratos a serem firmados.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

15 (quinze) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa contrato irá onerar a dotação orçamentária:

- | | | |
|---|-----------------------|---|
| 1 | 10.302.0002.2002.0000 | MANUT. SAMU – CENTRAL DE REGULAÇÃO |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA |
| 2 | 10.302.0004.2004.0000 | MANUT. SAMU – UNID. SUPORTE AVANÇADO |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA |

VIGÊNCIA:

Será de 12 (doze) meses, com possibilidade de ser prorrogado a critério da Administração do CONSIRC até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SITUAÇÃO EMERGENCIAL:

O SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência tem a peculiaridade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, sendo inadmissível supor falha no funcionamento por ausência de médicos socorristas e médicos reguladores, daí a necessidade de se ter alternativa para aplicação imediata tão logo ocorram. A ausência desses profissionais poderá ocorrer por motivos diversos:



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

doenças das mais variadas, acidentes, gozo de férias, folga, necessidade de viagem inesperada, entre outros, que força com que o gestor dos serviços tenha a ferramenta ideal e necessária para ser usada naquele momento precioso e superveniente.

Visto como alternativa viável, o registro de preço para médico substituto, de **caráter eventual e excepcional**, vem prover aquela unidade da segurança necessária para cumprimento dos objetivos para os quais as Unidades foram constituídas.

ESCOLHA DA EXECUTANTE:

A motivação da escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamada pública para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. As empresas em questão se habilitaram à realização dos serviços, tendo cumprido com todas as exigências no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93.

Proceda-se, a seguir as providências complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Catanduva – SP, 14 de janeiro de 2019.

RUBENS FRANCISCO

Presidente



Ariranha - Catanduva - Catiguá - Elisiário - Embaúba - Fernando Prestes - Irapuã
Itajobi - Marapoama - Novais - Novo Horizonte - Palmares Paulista - Paraíso
Pindorama - Pirangi - Sales - Santa Adélia - Tabapuã - Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref. - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 15/2018

De posse dos documentos que compõem o processo em referência RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a contratação da empresa indicada, através de inexigibilidade de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

Credenciado:

Luis Gustavo Padilha, possuidora do CNPJ nº 28.868.011/0001-07, estabelecida na Avenida Rangel Pestana, 779, no município de Agudos/SP.

OBJETO:

Prestação de serviços eventuais, de plantões médicos, através de médicos plantonistas regularmente inscritos no CRM - Conselho Regional de Medicina, junto ao **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC**, nas quantificações e especificações contidas no Anexo II - Memorial Descritivo do edital. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário de hora trabalhada.

VALOR:

Os serviços, em regime presencial, serão remunerados com o valor de **R\$ 118,00 (Cento e dezoito)** por hora efetivamente trabalhada, quer em plantões de 12 (doze) ou de 06 (seis) horas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor das contratações obedeceu ao preço vigente regional, apurado mediante a realização de pesquisa inicial de preços.



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

Como fruto da pesquisa inicial de preço, foi definido o valor da hora/médico acima referido, que será a remuneração que receberão as contratadas pela prestação do serviço objeto do certame referenciado. Ao preço se acham incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes, tais como, salários e encargos, benefícios, BDI e outros.

O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário da hora médico efetivamente trabalhada.

O valor será fixo e irrevogável durante toda a vigência dos contratos a serem firmados.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

15 (quinze) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa contrato irá onerar a dotação orçamentária:

- | | | |
|---|-----------------------|---|
| 1 | 10.302.0002.2002.0000 | MANUT. SAMU – CENTRAL DE REGULAÇÃO |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA |
| 2 | 10.302.0004.2004.0000 | MANUT. SAMU – UNID. SUPORTE AVANÇADO |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA |

VIGÊNCIA:

Será de 12 (doze) meses, com possibilidade de ser prorrogado a critério da Administração do CONSIRC até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SITUAÇÃO EMERGENCIAL:

O SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência tem a peculiaridade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, sendo inadmissível supor falha no funcionamento por ausência de médicos socorristas e médicos reguladores, daí a necessidade de se ter alternativa para aplicação imediata tão logo ocorram. A ausência desses profissionais poderá ocorrer por motivos diversos:



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

doenças das mais variadas, acidentes, gozo de férias, folga, necessidade de viagem inesperada, entre outros, que força com que o gestor dos serviços tenha a ferramenta ideal e necessária para ser usada naquele momento precioso e superveniente.

Visto como alternativa viável, o registro de preço para médico substituto, de **caráter eventual e excepcional**, vem prover aquela unidade da segurança necessária para cumprimento dos objetivos para os quais as Unidades foram constituídas.

ESCOLHA DA EXECUTANTE:

A motivação da escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamada pública para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. As empresas em questão se habilitaram à realização dos serviços, tendo cumprido com todas as exigências no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93.

Proceda-se, a seguir as providências complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Catanduva – SP, 14 de janeiro de 2019.

RUBENS FRANCISCO

Presidente



Ariranha - Catanduva - Catiguá - Elisiário - Embaúba - Fernando Prestes - Irapuã
Itajobi - Marapoama - Novais - Novo Horizonte - Palmares Paulista - Paraíso
Pindorama - Pirangi - Sales - Santa Adélia - Tabapuã - Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref. - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 15/2018

De posse dos documentos que compõem o processo em referência RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a contratação da empresa indicada, através de inexigibilidade de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

Credenciado:

Plástica Saúde Serviços Médicos, possuidora do CNPJ nº 29.846.485/0001-10, estabelecida na Rua José Polachini Sobrinho, 400 – Apto 133, no município de São José do Rio Preto/SP.

OBJETO:

Prestação de serviços eventuais, de plantões médicos, através de médicos plantonistas regularmente inscritos no CRM - Conselho Regional de Medicina, junto ao **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC**, nas quantificações e especificações contidas no Anexo II - Memorial Descritivo do edital. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário de hora trabalhada.

VALOR:

Os serviços, em regime presencial, serão remunerados com o valor de **R\$ 118,00 (Cento e dezoito)** por hora efetivamente trabalhada, quer em plantões de 12 (doze) ou de 06 (seis) horas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor das contratações obedeceu ao preço vigente regional, apurado mediante a realização de pesquisa inicial de preços.



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

Como fruto da pesquisa inicial de preço, foi definido o valor da hora/médico acima referido, que será a remuneração que receberão as contratadas pela prestação do serviço objeto do certame referenciado. Ao preço se acham incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes, tais como, salários e encargos, benefícios, BDI e outros.

O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário da hora médico efetivamente trabalhada.

O valor será fixo e irrevogável durante toda a vigência dos contratos a serem firmados.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

15 (quinze) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa contrato irá onerar a dotação orçamentária:

- | | | |
|---|-----------------------|---|
| 1 | 10.302.0002.2002.0000 | MANUT. SAMU – CENTRAL DE REGULAÇÃO |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA |
| 2 | 10.302.0004.2004.0000 | MANUT. SAMU – UNID. SUPORTE AVANÇADO |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA |

VIGÊNCIA:

Será de 12 (doze) meses, com possibilidade de ser prorrogado a critério da Administração do CONSIRC até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SITUAÇÃO EMERGENCIAL:

O SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência tem a peculiaridade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, sendo inadmissível supor falha no funcionamento por ausência de médicos socorristas e médicos reguladores, daí a necessidade de se ter alternativa para aplicação imediata tão logo ocorram. A ausência desses profissionais poderá ocorrer por motivos diversos:



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

doenças das mais variadas, acidentes, gozo de férias, folga, necessidade de viagem inesperada, entre outros, que força com que o gestor dos serviços tenha a ferramenta ideal e necessária para ser usada naquele momento precioso e superveniente.

Visto como alternativa viável, o registro de preço para médico substituto, de **caráter eventual e excepcional**, vem prover aquela unidade da segurança necessária para cumprimento dos objetivos para os quais as Unidades foram constituídas.

ESCOLHA DA EXECUTANTE:

A motivação da escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamada pública para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. As empresas em questão se habilitaram à realização dos serviços, tendo cumprido com todas as exigências no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93.

Proceda-se, a seguir as providências complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Catanduva – SP, 14 de janeiro de 2019.

RUBENS FRANCISCO

Presidente



Ariranha - Catanduva - Catiguá - Elisiário - Embaúba - Fernando Prestes - Irapuã
Itajobi - Marapoama - Novais - Novo Horizonte - Palmares Paulista - Paraíso
Pindorama - Pirangi - Sales - Santa Adélia - Tabapuã - Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref. - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 15/2018

De posse dos documentos que compõem o processo em referência RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a contratação da empresa indicada, através de inexigibilidade de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

Credenciado:

Clínica Médica R A Ltda, possuidora do CNPJ nº 27.330.096/0001-02, estabelecida na Avenida Baltazar Rodrigues, 428, no município de Promissão/SP.

OBJETO:

Prestação de serviços eventuais, de plantões médicos, através de médicos plantonistas regularmente inscritos no CRM - Conselho Regional de Medicina, junto ao **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC**, nas quantificações e especificações contidas no Anexo II - Memorial Descritivo do edital. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário de hora trabalhada.

VALOR:

Os serviços, em regime presencial, serão remunerados com o valor de **R\$ 118,00 (Cento e dezoito)** por hora efetivamente trabalhada, quer em plantões de 12 (doze) ou de 06 (seis) horas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor das contratações obedeceu ao preço vigente regional, apurado mediante a realização de pesquisa inicial de preços.



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

Como fruto da pesquisa inicial de preço, foi definido o valor da hora/médico acima referido, que será a remuneração que receberão as contratadas pela prestação do serviço objeto do certame referenciado. Ao preço se acham incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes, tais como, salários e encargos, benefícios, BDI e outros.

O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário da hora médico efetivamente trabalhada.

O valor será fixo e irrevogável durante toda a vigência dos contratos a serem firmados.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

15 (quinze) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa contrato irá onerar a dotação orçamentária:

- | | | |
|---|-----------------------|---|
| 1 | 10.302.0002.2002.0000 | MANUT. SAMU – CENTRAL DE REGULAÇÃO |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA |
| 2 | 10.302.0004.2004.0000 | MANUT. SAMU – UNID. SUPORTE AVANÇADO |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA |

VIGÊNCIA:

Será de 12 (doze) meses, com possibilidade de ser prorrogado a critério da Administração do CONSIRC até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SITUAÇÃO EMERGENCIAL:

O SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência tem a peculiaridade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, sendo inadmissível supor falha no funcionamento por ausência de médicos socorristas e médicos reguladores, daí a necessidade de se ter alternativa para aplicação imediata tão logo ocorram. A ausência desses profissionais poderá ocorrer por motivos diversos:



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

doenças das mais variadas, acidentes, gozo de férias, folga, necessidade de viagem inesperada, entre outros, que força com que o gestor dos serviços tenha a ferramenta ideal e necessária para ser usada naquele momento precioso e superveniente.

Visto como alternativa viável, o registro de preço para médico substituto, de **caráter eventual e excepcional**, vem prover aquela unidade da segurança necessária para cumprimento dos objetivos para os quais as Unidades foram constituídas.

ESCOLHA DA EXECUTANTE:

A motivação da escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamada pública para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. As empresas em questão se habilitaram à realização dos serviços, tendo cumprido com todas as exigências no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93.

Proceda-se, a seguir as providências complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Catanduva – SP, 14 de janeiro de 2019.

RUBENS FRANCISCO

Presidente



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

Processo de Licitação nº 010/2018 e Convite nº 002/2018 – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento e ADJUDICO o objeto da presente Licitação referente à prestação de serviços de consultoria na área administrativa, pelo período de 12 (doze) meses, em prol da empresa SINTEGRIS – ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.376.045/0001-30, sediada na Rua Luiz Antônio da Silveira, 259, Sala 05, Boa Vista, CEP 15.025-020, em São José do Rio Preto – SP, pelo valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta) por hora técnica, nos termos e condições da proposta apresentada, lavrando-se se for o caso, competente contrato com as cláusulas de estilo. Catanduva – SP, 26 de dezembro de 2018. Rubens Francisco – Presidente

Processo de Licitação nº 010/2018 e Convite nº 002/2018 – EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de consultoria na área administrativa, pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: SINTEGRIS – ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.376.045/0001-30, sediada na Rua Luiz Antônio da Silveira, 259, Sala 05, Boa Vista, CEP 15.025-020, em São José do Rio Preto – SP. Valor: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta) por hora técnica. Assinatura: 26 de dezembro de 2018. Rubens Francisco – Presidente

Credenciamento Público nº 002/2018 - Processo nº 20/2018 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento referente à contratação de serviços eventuais, de plantões médicos, através de médicos plantonistas regularmente inscritos no CRM - Conselho Regional de Medicina, junto ao SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC, em prol da empresa Topper Serviços Médicos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.995.008/0001-42, sediada na Rua Treze de Maio, 1143 em Catanduva – SP, pelo valor de R\$ 113,00 (Cento e treze) por hora, lavrando-se competente contrato com as cláusulas de estilo. Catanduva – SP, 26 de dezembro de 2018. Rubens Francisco – Presidente

Credenciamento Público nº 002/2018 - Processo nº 20/2018 – EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de serviços eventuais, de plantões médicos, através de médicos plantonistas regularmente inscritos no CRM - Conselho Regional de Medicina, junto ao SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC. Contratada: Topper Serviços Médicos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.995.008/0001-42, sediada na Rua Treze de Maio, 1143 em Catanduva – SP. Valor: R\$ 113,00 (Cento e treze) por hora. Assinatura: 26 de dezembro de 2018. Rubens Francisco – Presidente

Credenciamento Público nº 001/2018 - Processo nº 15/2018 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento referente à contratação de serviços eventuais, de plantões médicos, através de médicos plantonistas regularmente inscritos no CRM - Conselho Regional de Medicina, junto ao SAMU - Serviço



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

de Atendimento Móvel de Urgência do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC, em prol da empresa Clínica Médica Sanches Serviços Médicos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.565.424/0001-49, sediada na Rua Pará, 1190 em Catanduva – SP, pelo valor de R\$ 118,00 (Cento e dezoito) por hora, lavrando-se competente contrato com as cláusulas de estilo. Catanduva – SP, 26 de dezembro de 2018.
Rubens Francisco – Presidente

Credenciamento Público nº 001/2018 - Processo nº 15/2018 – EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de serviços eventuais, de plantões médicos, através de médicos plantonistas regularmente inscritos no CRM - Conselho Regional de Medicina, junto ao SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC. Contratada: Clínica Médica Sanches Serviços Médicos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.565.424/0001-49, sediada na Rua Pará, 1190 em Catanduva – SP. Valor: R\$ R\$ 118,00 (Cento e dezoito) por hora. Assinatura: 26 de dezembro de 2018. Rubens Francisco – Presidente

Credenciamento Público nº 001/2018 - Processo nº 15/2018 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento referente à contratação de serviços eventuais, de plantões médicos, através de médicos plantonistas regularmente inscritos no CRM - Conselho Regional de Medicina, junto ao SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC, em prol da empresa CM Serviços Médicos SS Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.150.238/0001-08, sediada na Avenida Presidente Valentim Gentil, 93 em Itápolis– SP, pelo valor de R\$ 118,00 (Cento e dezoito) por hora, lavrando-se competente contrato com as cláusulas de estilo. Catanduva – SP, 28 de dezembro de 2018.
Rubens Francisco – Presidente

Credenciamento Público nº 001/2018 - Processo nº 15/2018 – EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de serviços eventuais, de plantões médicos, através de médicos plantonistas regularmente inscritos no CRM - Conselho Regional de Medicina, junto ao SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC. Contratada: CM Serviços Médicos SS Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.150.238/0001-08, sediada na Avenida Presidente Valentim Gentil, 93 em Itápolis– SP. Valor: R\$ R\$ 118,00 (Cento e dezoito) por hora. Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Rubens Francisco – Presidente



Superintendência de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 012, DE 14 DE JANEIRO DE 2.019 -
EXONERA CHEFE DO SETOR DE REDES DE ESGOTO
E RAMAIS – ANDRÉ RODRIGUES ROQUE

PORTARIA Nº. 013, DE 14 DE JANEIRO DE 2.019
- EXONERA CHEFE DO SETOR DE PRODUÇÃO DE
ÁGUA – BREILA DEL ARCO MATHEUS

PORTARIA Nº. 014, DE 14 DE JANEIRO DE 2.019
- EXONERA ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE
INSTALAÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS – DORIVAL
VALENTIM BORTOLOTI

PORTARIA Nº. 015, DE 14 DE JANEIRO DE
2.019 - EXONERA CHEFE DA SEÇÃO DE COLETA
E AFASTAMENTO DE ESGOTO – LUIZ CARLOS
JACOMETTO

PORTARIA Nº. 016, DE 14 DE JANEIRO DE 2.019
- EXONERA CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO –
ALESSANDRA TALITA BRUMATI

PORTARIA Nº. 017, DE 14 DE JANEIRO DE 2.019
– NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS DA SAEC-
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE
CATANDUVA – ALESSANDRA TALITA BRUMATI



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

63356	63359	63361	63728	63362	63387	63615
63622	63804	63694	63695	63549	63399	63697
63698	63625	63626	63701	63702	63808	63553
63411	63630	63554	63557	63415	63558	63559
63811	63562	63738	63739	63421	63563	63363
63832	63800	63801	63373	63612	63374	63729
63691	63692	63376	63377	63378	63380	63534
63693	63536	63833	63609	63464	63226	63227
63465	63469	63575	63752	63475	63478	63754
63480	63654	63578	63655	63484	63657	63579
63581	63662	63664	63251	63720	63262	63491
63266	63588	63595	63275	63283	63285	63288
63290	63770	63829	63296	63297	63511	63599
63744	63671	63320	63324	63782	63325	63781
63508	63675	63749	63793	63334	63335	63515
63343	63727	36482	9046398	9050145	9042689	589837
9044768	587459	9046557	9049966	64322	9043655	64397
9043933	64503	64507	9040937	64375	64387	64368
64382	9046898	64388	590329	64369	9041513	9040494
588552	588830	64297	587359	588878	64433	587480
587798	587264	589402	9044218	69265	64491	64470
64459	64466	64473	64439	64420	64456	64477
64502	64429	64528	64598	64401	64380	64362
64385	64400	588108	64285	9055796	61007	60879
61421	60959	61536	61101	61259	60881	61194
61158	61900	61423	61537	61634	61805	61613
60624	61759	60638	61051	61195	61538	61103
61840	61777	60635	60625	61544	587239	61798
61267	60897	61770	61013	60960	61553	61368
61269	60899	60753	63424	63564	63426	63636
63814	63429	63815	63817	63818	63443	63712
63714	63449	63567	63452	63716	63460	63648
61096	61521	9041910	61719	61097	9042002	61253
61619	61435	61524	61525	60726	61414	60870
61586	61319	60621	60605	60732	61672	61100
61532	61575	60877	61533	61002	60878	61785
61534	61535	61635	9050364	60632	60956	61260
60922	61261	61772	61371	60895	60749	9046321
64578	60701	61156	61034	60846	61036	587573
61354	60911	60573	61560	61308	61382	61877
60849	60779	589103	60710	60950	61661	60853
60711	61509	61712	61356	61239	61310	60855
61755	61184	61698	61120	61186	61512	61618
60857	60591	61514	61890	60596	61145	60598
60991	61834	60861	60723	60718	61147	61148
61383	61247	61520	61074	61315	61289	60695



61669	61180	61027	60694	61350	61177	61773
61032	61135	60825	60551	61645	60687	61088
60826	61558	60829	60688	61738	61775	61139
61296	63145	60690	60557	61843	60554	61646
61489	61841	60691	60692	61380	61491	61887
69481	61228	61768	61495	61299	61232	61405
61718	60582	61742	60844			



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



OUVIDORIA DA GCM
3531-5318



TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS														
TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA														
Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Jd. dos coqueiros	Lorensid
5:00	05:00	04:50	05:15	05:00	05:05	05:10	05:20	5:00	4:45	5:00	5:05	5:50	7:30	6:25
5:25	05:35	05:30	05:40	05:40	05:45	05:55	06:00	5:30	5:15	5:30	5:45	7:30	8:20	7:10
5:50	06:20	06:15	06:05	06:25	06:45	06:40	06:40	5:55	5:45	5:50	6:30	16:40	16:30	12:35
6:20	07:05	07:15	06:30	07:10	07:45	07:25	07:30	6:20	6:15	6:30	7:15		19:00	16:30
6:45	07:50	08:15	07:00	07:55	08:45	08:10	08:20	6:45	6:45	07:00	8:00			17:15
7:10	08:35	09:15	07:25	08:45	09:45	08:55	09:10	7:10	7:20	7:30	8:45			21:30
7:35	09:20	10:15	07:50	09:30	10:45	09:40	10:00	7:40	7:50	8:05	9:30	Jd. da Torre		
8:00	10:05	11:15	08:15	10:20	11:45	10:25	10:50	8:05	8:20	8:40	10:15	06:25	Km 10	
8:30	10:50	12:15	08:40	11:05	12:45	11:10	11:40	8:30	8:55	9:10	11:00	16:30	08:20	
8:55	11:35	13:15	09:10	11:50	13:45	11:55	12:30	8:55	9:20	9:40	11:45		19:00	FAFICA
9:20	12:20	14:15	09:35	12:35	14:45	12:40	13:20	9:20	9:55	10:10	12:30			6:40
9:45	13:05	15:15	10:00	13:25	15:45	13:35	14:10	9:50	10:20	10:40	13:15			17:20
10:10	13:50	16:15	10:25	14:10	16:45	14:20	15:00	10:15	10:55	11:10	14:00			18:30
10:40	14:35	17:15	10:50	14:55	17:45	15:05	15:45	10:40	11:20	11:40	14:45			19:00
11:05	15:20	18:15	11:20	15:45	18:45	15:50	16:30	11:05	11:55	12:10	15:30			21:20
11:30	16:05	19:15	11:45	16:30	19:45	16:35	17:20	11:30	12:20	12:40	16:15			22:10
11:55	16:50	20:00	12:10	17:15	20:30	17:20	18:15	12:00	12:55	13:10	17:00			
12:20	17:35	21:00	12:35	18:00	21:30	18:05	19:00	12:25	13:20	13:40	17:45			
12:50	18:20	22:00	13:00	18:45	22:30	18:50	20:00	12:50	13:55	14:10	18:30			
13:15	19:00	23:00	13:30	19:30	23:40	19:30	21:00	13:15	14:20	14:40	19:15			
13:40	20:00	23:40	13:55	20:30		20:30	22:00	13:40	14:55	15:10	20:00			
14:05	21:00		14:20	21:30		21:30	23:00	14:10	15:20	15:40	21:00			
14:30	22:00		14:45	22:30		22:30	23:40	14:35	15:55	16:10	22:00			
15:00	23:00		15:10	23:40		23:40		15:00	16:25	16:40	23:00			
15:25	23:40		15:40					15:25	16:55	17:10	23:40			
15:50			16:05					15:50	17:25	17:50				
16:15			16:30					16:20	17:55	18:10				
16:40			16:55					16:45	18:25	18:50				
17:10			17:20					17:10	18:55	19:10				
17:35			17:50					17:35	19:25	19:50				
18:00			18:15					18:00	19:55	20:50				
18:25			18:40					18:30	20:25	21:50				
18:50			19:05					18:55	21:25	23:00				
19:20			19:30					19:20	22:25	23:40				
20:00			20:05					19:50	23:00					
20:40			20:40					20:40	23:40					
21:20			21:20					21:20						
22:10			22:10					22:10						
23:00			23:00					23:00						
23:40			23:40					23:40						



TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS													
TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS													
Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:30	05:20	05:30	05:00	05:10	5:30	5:00	5:15	5:00	5:10	5:50	6:15
5:50	05:40	06:15	06:10	06:15	05:45	05:55	6:20	5:50	5:45	5:30	6:00		12:05
6:40	06:30	07:15	07:00	07:05	06:45	06:45	7:10	6:40	6:15	5:50	6:50		12:55
7:30	07:20	08:15	07:50	07:55	07:45	07:35	8:00	7:30	6:45	6:30	7:40		17:05
8:20	08:10	09:15	08:40	08:45	08:45	08:25	8:50	8:20	7:15	7:00	8:30	Jd. dos Coqueiros	18:45
9:10	09:00	10:15	09:30	09:35	09:45	09:15	9:40	9:10	7:45	7:30	9:20	7:10	22:20
10:00	09:50	11:15	10:20	10:25	10:45	10:05	10:30	10:00	8:15	8:00	10:10	16:20	
10:50	10:40	12:15	11:10	11:15	11:45	10:55	11:20	10:50	8:45	8:30	11:00		
11:40	11:30	13:15	12:00	12:05	12:45	11:45	12:10	11:40	9:15	9:00	11:50		
12:30	12:20	14:15	12:50	12:55	13:45	12:35	13:00	12:30	9:45	9:30	12:40		FAFICA
13:20	13:10	15:15	13:40	13:45	14:45	13:25	13:50	13:20	10:15	10:00	13:30		8:00
14:10	14:00	16:15	14:30	14:35	15:45	14:15	14:40	14:10	10:45	10:30	14:20		11:20
15:00	14:50	17:15	15:20	15:25	16:45	15:05	15:30	15:00	11:15	11:00	15:10		
15:50	15:40	18:15	16:10	16:15	17:45	15:55	16:20	15:50	11:45	11:30	16:00		
16:40	16:30	19:15	17:00	17:05	18:45	16:45	17:10	16:40	12:15	12:00	16:50		
17:30	17:20	20:00	17:50	17:55	19:45	17:35	18:00	17:30	12:45	12:30	17:40		
18:20	18:10	21:00	18:40	18:45	20:30	18:25	18:50	18:20	13:15	13:00	18:30		
19:10	19:00	22:00	19:30	19:35	21:30	19:15	19:40	19:10	13:45	13:30	19:20		
20:00	19:50	23:00	20:20	20:30	22:30	20:05	20:30	20:00	14:15	14:00	20:10		
20:50	20:40	23:40	21:10	21:25	23:40	20:55	21:20	20:50	14:45	14:30	21:00		
21:40	21:30		22:05	22:20		21:45	22:10	21:40	15:15	15:00	22:00		
22:30	22:20		23:00	23:00		22:45	23:00	22:20	15:30	16:00	23:00		
23:00	23:00		23:40	23:40		23:40	23:40	23:00	16:30	17:00	23:40		
23:40	23:40							23:40	17:30	18:00			
									18:30	19:00			
									19:30	20:00			
									20:30	21:00			
									21:30	22:00			
									22:30	23:00			
									23:40	23:40			



TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS											
TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS											
Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia
5:30	05:00	05:45	05:00	05:30	05:15	05:30	5:15	5:00	5:30	5:00	5:45
6:30	06:00	06:45	06:00	06:30	06:15	06:30	6:15	6:00	6:30	6:00	6:45
7:30	07:00	07:45	07:00	07:30	07:15	07:30	7:15	7:00	7:30	7:00	7:45
8:30	08:00	08:45	08:00	08:30	08:15	08:30	8:15	8:00	8:30	8:00	8:45
9:30	09:00	09:45	09:00	09:30	09:15	09:30	9:15	9:00	9:30	9:00	9:45
10:30	10:00	10:45	10:00	10:30	10:15	10:30	10:15	10:00	10:30	10:00	10:45
11:30	11:00	11:45	11:00	11:30	11:15	11:30	11:15	11:00	11:30	11:00	11:45
12:30	12:00	12:45	12:00	12:30	12:15	12:30	12:15	12:00	12:30	12:00	12:45
13:30	13:00	13:45	13:00	13:30	13:15	13:30	13:15	13:00	13:30	13:00	13:45
14:30	14:00	14:45	14:00	14:30	14:15	14:30	14:15	14:00	14:30	14:00	14:45
15:30	15:00	15:45	15:00	15:30	15:15	15:30	15:15	15:00	15:30	15:00	15:45
16:30	16:00	16:45	16:00	16:30	16:15	16:30	16:15	16:00	16:30	16:00	16:45
17:30	17:00	17:45	17:00	17:30	17:15	17:30	17:15	17:00	17:30	17:00	17:45
18:30	18:00	18:45	18:00	18:30	18:15	18:30	18:15	18:00	18:30	18:00	18:45
19:30	19:00	19:45	19:00	19:30	19:15	19:30	19:15	19:00	19:30	19:00	19:45
20:30	20:00	20:30	20:00	20:30	20:15	20:30	20:15	20:00	20:30	20:00	20:45
21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:00	21:30	21:00	21:30
22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:00	22:30	22:00	22:30
23:40	23:00 23:40	23:40	23:00 23:40	23:40	23:00 23:40	23:40	23:00 23:40	23:00 23:40	23:00 23:40	23:00 23:40	23:40